



## CERTIFICADO Nº 2727 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : SANDRO LUIS PARMA  
CNPJ/CPF : 699.285.846-72

Empreendimento : FAZENDA LAGO AZUL/BOA VISTA/BOM SUCESSO

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Praça Francisco Parma número/km 62 APTO 201 Bairro Industrial Cep 36502-066 Ubá - MG  
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Rodeiro (LAT) -21.1728, (LONG) -42.8365

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 2727/2023

### Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Área de pastagem	210	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 01/12/2033.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017, do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018 e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Ubá, 01/12/2023.

Documento assinado eletronicamente por DORGIVAL DA SILVA, Chefe da Unidade, em 01/12/2023 18:09 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 2727 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental

Execução de PRADA.

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Portaria nº. 2005774/2023 de 06/10/2023

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	100	ha
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	Nº de cabeças	180	cabeças



CERTIFICADO Nº 2727 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Executar o Projeto de Recuperação de Área Degradada e Alterada – PRADA para recuperação da APP (curral), conforme o cronograma de execução constante no documento.

Enviar à URA/ZM os relatórios semestrais de acompanhamento da execução do PRADA, a partir do início da implantação do projeto e durante a vigência da licença.